

Lei Municipal nº 822/93

Síntese: Autoriza o Executivo Municipal readjustar valores na Tabela de Funções e Salários (Anexo V), da Lei nº 816/93 de 25 de janeiro de 1993 e conceder reajuste salarial, aos demais cargos constantes do Anexo II, III e IV, e os cargos em extinção.

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam readjustados os valores da tabela (Anexo V) categoria profissional da Lei Municipal nº 816/93, nas funções e com os salários abaixo discriminados:

Bioquímico - 40 horas - CxR \$ 8.750.000,00

Cirurgião Dentista - 20 horas - CxR \$ 6.250.000,00

Enfermeiro (a) Padrão - 40 horas - CxR \$ 9.250.000,00

Médico Veterinário - 40 horas - CxR \$ 10.000.000,00

Médico - 20 horas - CxR \$ 10.000.000,00

Engenheiro Agrônomo - 40 horas - CxR \$ 10.000.000,00

Art. 2º - Ficam criados os cargos de:

a1 - FONOAUDIÓLOGO, 02 (duas) vagas, com carga horária de 20:00 horas, C.B.O. 0.79.25, categoria profissional conforme piso salarial constante na Tabela em Anexo.

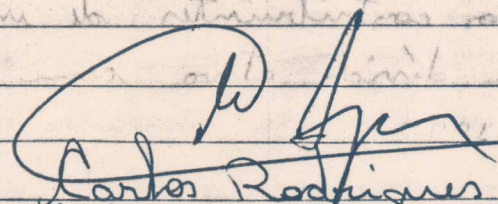
b1 - OPERADOR DE RAIO X, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20:00 horas, C.B.O. 0.77.20, categoria Serviços Gerais e 02 (duas) vagas, com carga horária

ria de 20:00 horas, c.b.o. 0.77.20, categoria semi-profissional, conforme piso salarial constante da tabela em anexo.

Art. 3º - fica reajustado em 20%, o piso salarial dos demais cargos constantes da tabela de funções e salários (anexo VI), da Lei Municipal nº 816/93, incluindo-se os anexos II, III, IV e os cargos em extinção.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monguierinha, Estado do Paraná, em 02 de março de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal